

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Aos 27 dias do mês de setembro de 2021, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. **Luís Henrique Kittel**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 24/09/2021, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 24 de setembro de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Fornecedor: DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no Cnpj sob nº 30.019.904/0001-20, com sede na Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Bairro Jardim Primavera, município de São Paulo/SP, Cep.: 02.755-000, Tel.: 11-3862-2180 e 11-9.53281738, Email.: dtooffice@uol.com.br e atendimento@dtooffice.com.br, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. Roberto Santos Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 30796171 e CPF nº 347.174.308-16.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, quais sejam:

Item	Quant. Mínima/ Quant. Máxima	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	03/05	Liquidificador industrial, 10 litros, 220 Volts.	JL Colombo	R\$ 663,00	R\$ 3.315,00

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. CONTRATO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

3.1.1. As despesas correrão por conta das dotações seguintes orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria de Educação e Desporto	6107	020
	9076	020

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos materiais será efetuado em até 15 (dez) dias úteis, após a entrega total, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tiradentes, nº 1625, Agudo/RS, sem ônus de frete e descarga.

5.2. Os itens 05, 06 e 07 (Ar Split de 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 btus), deverão ser instalados pela empresa vencedora, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

5.3. Todos os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (hum) ano, a contar da data de entrega dos mesmos, exceto os itens 03 e 04 (Geladeira/refrigerador e Refrigerador Frost/Free) que deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses.

5.4. Os produtos deverão possuir assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul. Caso algum item não possua assistência autorizada neste estado, este deverá ser indicado, junto com a informação do estado mais próximo que poderá ser encontrado o seu suporte técnico.

5.5. Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia do produto, as despesas referentes ao frete ficarão a cargo da empresa contratada.

5.6. Caso algum item apresente problemas, a contratada tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazer a retirada do equipamento.

5.7. Uma vez efetuada a retirada, a contratada tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos);

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos)

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização e o recebimento dos equipamentos será efetuada pela Sra. Emanuelli Unfer, Secretária de Educação e Desporto e Catusca Granado Fontanari.

8.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 27 de setembro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
DT Office Distr. de Eletrônicos Eireli
Contratada

EMANUELI UNFER
CPF: 001.955.010-39
Secretária de Educação e Desporto
Responsável pela fiscalização e recebimento

GABRIEL DOS REIS ALVAREZ
CPF.: 340.971.698-07
Testemunha da Contratada

CATIUSCA GRANADO FONTANARI
CPF: 008.965.980-55
Responsável pela fiscalização e recebimento